



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 10, DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 904/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) QUANTO VALORES DAS TAXAS SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EVENTUAIS E AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do que dispõe o Art. 67, da Constituição Federal (1988), Art. 63, da Lei Orgânica Municipal de Pedro Gomes – MS e Art. 154 da Resolução nº 012/1991 (Regimento Interno) da Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 10, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 904/2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar da seguinte forma:

TABELA 10, DO ANEXO II

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

MEIO DE COMÉRCIO	UFGP		
	Diário	Mensal	Anual
Feirante	0,5	1,0	3,0
Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados	0,5	1,0	4,0
Bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados	0,5	1,0	5,0
Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados	1,0	1,5	6,0
Outras atividades, empresas e pessoas físicas ou grupo de pessoas não cadastradas ou não estabelecidas no município, por dia	20,0	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de novembro de 2018.

Pedro Gomes, 20 de novembro de 2018.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 20 de 11 de 2018


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

ASSINARAM: Vinicius de Mello Dassi e Karol Ricardo de Figueiredo Lopes

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:B4393F6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA BISPO
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Contratação de Agente de Serviços Especializados II, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 020401-04,122,0003,2288 - 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura

ASSINADO EM: 07/11/2018.

ASSINARAM: Vinicius de Mello Dassi e Leandro da Silva Bispo

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:6BE64173

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: JOSE CARLOS TEODORO DIAS
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Contratação de Agente de Serviços Especializados I, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Operador de Máquinas e Equipamentos.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 020401-04,122,0003,2288 - 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura

ASSINADO EM: 07/11/2018.

ASSINARAM: Vinicius de Mello Dassi e Jose Carlos Teodoro Dias

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1BDD08E4

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 10, DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 904/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) QUANTO VALORES DAS TAXAS SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EVENTUAIS E AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – MS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do que dispõe o Art. 67, da Constituição Federal (1988), Art. 63, da Lei Orgânica Municipal de Pedro Gomes – MS e Art. 154 da

Resolução nº 012/1991 (Regimento Interno) da Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 10, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 904/2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar da seguinte forma:

TABELA 10, DO ANEXO II

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

MEIO DE COMÉRCIO	UFGP		
	Diário	Mensal	Anual
Feirante	0,5	1,0	3,0
Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados	0,5	1,0	4,0
Bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados	0,5	1,0	5,0
Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados	1,0	1,5	6,0
Outras atividades, empresas e pessoas físicas ou grupo de pessoas não cadastradas ou não estabelecidas no município, por dia	20,0	---	---

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de novembro de 2018.

Pedro Gomes, 20 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:66FB13FD

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2018**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 055 DE 03 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica Prorrogado até 05 dezembro de 2018, o prazo de vigência da Lei Complementar nº 055 de 03 de Maio de 2018, que Instituiu o Programa de Parcelamento da Dívida dos Contribuintes junto ao Tesouro Municipal e dá Outras Providências.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:5C24018C

**PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei Complementar nº 057/2018, de 10 de Outubro de 2018, no Diário Oficial dos